



3352216



00135.228582/2021-02

TERMO ADITIVO Nº 01/2022-SEI

PROCESSO Nº 00135.228582/2021-02

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 46/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS E A LS
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
ELETRÔNICA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, a Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, matrícula SIAPE nº 1097697, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União - DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, sediada na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento - Asa Sul - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SÍLVIO MOREIRA DOS SANTOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.228582/2021-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 46/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/12/2022** à **30/12/2023**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. Reequilibrar econômica-financeiramente no percentual de 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três centésimos) o item 4 - ar condicionado portátil, equivalente a R\$ 92.769,30 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), sobre o valor total do contrato, nos moldes do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira - Preço, em função do reequilíbrio econômico-financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 542.349,60 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ar Condicionado Portátil	195	R\$ 2.781,28	R\$ 542.349,60

2.2. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro aplica-se as Ordens de Fornecimentos posteriores ao período de 07/04/2022, data marco da solicitação do reequilíbrio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Fonte	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Valor Total
2022NE000482	0100000000	203760	449052	01	R\$ 475,74

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 4.638,47 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor reequilibrado ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado pelos contraentes.

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos
Humanos

SÍLVIO MOREIRA DOS SANTOS

Representante Legal
LS Serviços de Informática e Eletrônica
Ltda



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 30/12/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3352216** e o código CRC **E6C390F9**.